



PROJETO DE LEI Nº 014/2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barreira para o exercício financeiro de 2025, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRA, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA** aprovou e eu, após sansão tácita e ausência de promulgação pelo Poder Legislativo, promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município de Barreira para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), e fixa a despesa de igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos especiais da administração direta e indireta, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

Parágrafo Único: As categorias econômicas e de programação, correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

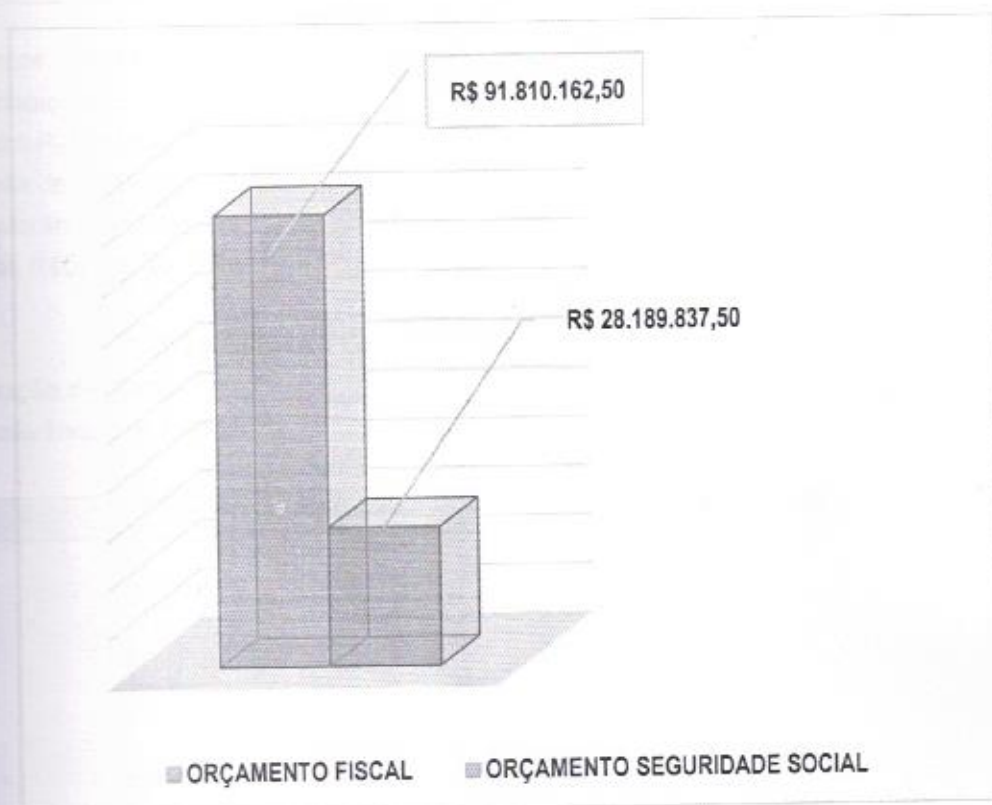
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total





Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária do município é estimada em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), desdobrada nos seguintes agregados:



I – Orçamento Fiscal R\$ R\$ 91.810.162,50 (noventa e um milhões oitocentos e dez mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) do Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ R\$ 28.189.837,50 (vinte oito milhões cento e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.





Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme a seguir:

FONTES	VALOR
1.1 RECEITAS CORRENTES	R\$ 126.400.044,00
Impostos, taxas e contribuições de melhorias	R\$ 4.633.000,00
Contribuições	R\$ 155.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.502.534,00
Receita de Serviços	R\$ 275.000,00
Transferências Correntes	R\$ 119.425.364,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 409.146,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.143.756,00
Alienação de Bens	R\$ 55.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.088.756,00
TOTAL GERAL	R\$ 120.000.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária do município é estimada em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal R\$ R\$ 91.810.162,50 (noventa e um milhões oitocentos e dez mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) do Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ R\$ 28.189.837,50 (vinte oito milhões cento e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.





SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 5º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste Título apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

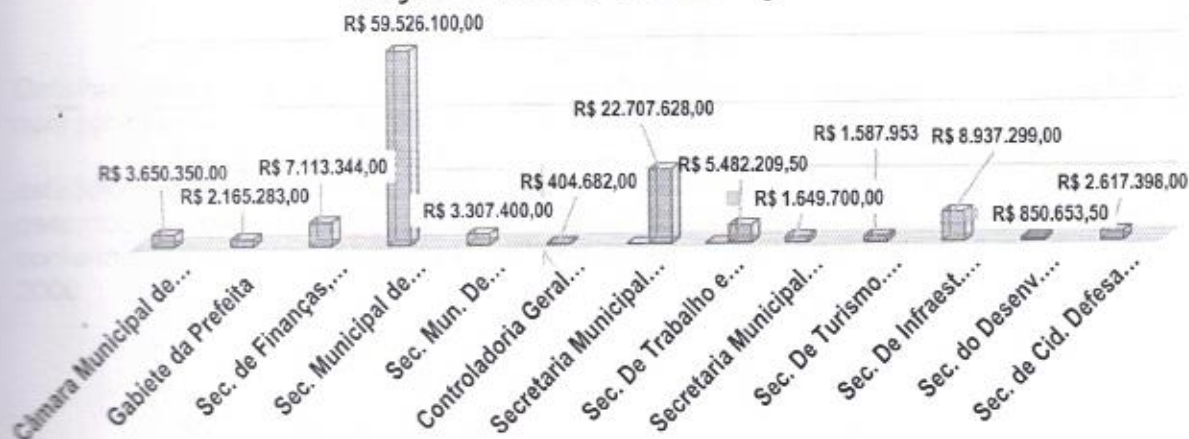
ÓRGÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Câmara Municipal de Barreira	R\$ 3.650.350,00		R\$ 3.650.350,00
Gabinete da Prefeita	R\$ 2.165.283,00		R\$ 2.165.283,00
Sec. de Finanças, Admin. E Planejamento	R\$ 7.113.344,00		R\$ 7.113.344,00
Sec. Municipal de Educação e Cultura	R\$ 59.526.100,00		R\$ 59.526.100,00
Sec. Mun. De Desenvolvimento Agrário	R\$ 3.307.400,00		R\$ 3.307.400,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 404.682,00		R\$ 404.682,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ -	R\$ 22.707.628,00	R\$ 22.707.628,00
Sec. De Trabalho e Assistência Social	R\$ -	R\$ 5.482.209,50	R\$ 5.482.209,50
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 1.649.700,00		R\$ 1.649.700,00
Sec. De Turismo, Esporte e Juventude	R\$ 1.587.953,00		R\$ 1.587.953,00
Sec. De Infraest. Transp. e Cont. Urbano	R\$ 8.937.299,00		R\$ 8.937.299,00
Sec. do Desenv. Econ. e Sustentabilidade	R\$ 850.653,50		R\$ 850.653,50
Sec. de Cid. Defesa Social e Mob. Urbana	R\$ 2.617.398,00		R\$ 2.617.398,00
TOTAL	R\$ 91.810.162,50	R\$ 28.189.837,50	R\$ 120.000.000,00





ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO POR FUNÇÃO



CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art.28 da Lei Municipal Nº 767/2024, de 25 de junho 2024- LDO mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. Nos termos do art. 28 da Lei Municipal Nº 767/2024, de 25 de junho 2024- LDO, firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado, não se computando o valor no percentual de que trata o artigo anterior.

§ 2º. A suplementação de dotação prevista no caput far-se-á por excesso de arrecadação das fontes de recursos por convênios, desde que seja comprovada a pactuação dos recursos de convênios, doações ou financiamento de projetos, observada ainda, além do limite do repasse financeiro pactuado, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 3º. Os órgãos e fundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.





CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 8º. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, aos 30 de setembro de 2024.

MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
Prefeita Municipal

